



PUBLICADO NO DJE Nº 74

DE 29/04/25 PÁG. 2/4

Kamille

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ATA DA 30ª SESSÃO ORDINÁRIA VIRTUAL, EM 24 DE ABRIL DE 2025

À zero hora do dia vinte e quatro de abril de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi iniciada a 30ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Ivan Vasconcelos Brito Júnior, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Ausente, em razão de férias, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Dr. Marcelo Jatobá Lôbo, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Iniciada a sessão, por meio da funcionalidade específica – Registro Eletrônico de Votação - no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJE, foram realizados os seguintes **JULGAMENTOS JUDICIAIS: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO RECURSO ELEITORAL PJE Nº 00600073-52.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR. EMBARGANTE: PORTAL DE NOTÍCIAS. ADVOGADOS: RICARDO MACEDO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE - AL20132. EMBARGADO: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os Embargos de Declaração, por não haver vícios de omissão, obscuridade ou contradição no Acórdão embargado, nem erro material a ser sanado, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600357-72.2024.6.02.0050** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MARAVILHA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR. RECORRENTE: JAEISON JÚNIOR XAVIER SOARES. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e NEGAR

Página 1 de 4

PUBLICADO NO DJE Nº 34
DE 24/04/2025
Kamaf



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

PROVIMENTO ao Recurso, mantendo-se integralmente a sentença que desaprovou as contas do recorrente Jaelson Júnior Xavier Soares e aplicou multa no valor de R\$ 1.161,49 (um mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e nove centavos), conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600351-34.2024.6.02.0028** – RECURSO ELEITORAL. PESQUISA ELEITORAL. IRREGULAR. SEM PRÉVIO REGISTRO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CHÃ PRETA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR. RECORRENTE: MARYELLY CAVALCANTE DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO - AL1382 E OUTRA. RECORRENTE: UMA CHÃ PRETA LIVRE PARA TODOS. ADVOGADOS: FELIPE JOSÉ OLIVEIRA LOUREIRO -AL1382 E OUTRA. RECORRIDO: MAURÍCIO DE VASCONCELOS HOLANDA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: FACEBOOK SERVIÇOS ONLINE DO BRASIL LTDA. ADVOGADOS: CELSO DE FARIA MONTEIRO - SP138436 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso interposto, acolhendo as preliminares de ilegitimidade passiva de Maurício de Vasconcelos Holanda e do *Facebook*, bem como ante a ausência de identificação do perfil *@chap_reta2025* e sua consequente citação para compor a lide, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso interposto, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600378-57.2024.6.02.0047** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL IVAN VASCONCELOS BRITO JÚNIOR. RECORRENTE: HENRIQUE ANTÔNIO DE GÓES TENÓRIO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL 13861 E OUTRA. RECORRENTE: CAMPO ALEGRE PODE SER MELHOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS - AL 13861 E OUTRA. RECORRIDO: NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRIDA: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: LEONARDO DE PAULA MONTEIRO. ADVOGADOS:

Assinatura manuscrita em azul, provavelmente do Relator, sobre uma linha horizontal.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

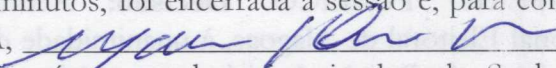
HENRIQUE CORREIA DE VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo-se integralmente a sentença que julgou improcedente a Ação de Investigação Judicial Eleitoral, conforme voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600372-74.2024.6.02.0039** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. EXTEMPORÂNEA. IRREGULAR. SANTINHOS. PROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** ÁGUA BRANCA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL GUILHERME MASAITI HIRATA YENDO. RECORRENTE: NAYARA EMMANUELA BATISTA FEITOSA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: CÍCERO MARCOS SANDES. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: RODRIGO SANDES GOMES. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTRO. RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **REJEITAR** a Preliminar de Inépcia da Petição Inicial e, no mérito, **NEGAR PROVIMENTO** ao Apelo, mantendo a multa aplicada aos Recorrentes, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600307-94.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: ANDRÉ ASAFE LIMA MENDES. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA – AL14102 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em **NEGAR PROVIMENTO** ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600336-47.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** TEOTÔNIO VILELA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: JOSÉ MARCOS COSTA SILVA. ADVOGADOS: FLÁVIA CAMILA DA SILVA –

A blue ink signature, likely of the President of the Tribunal, is written over the text.


A vertical blue ink signature is written on the right margin of the page.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

AL14102 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em DAR PARCIAL PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a desaprovação das contas, mas reduzindo a devolução no montante de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) do total do valor constante na decisão de 1º grau, conforme voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600353-43.2024.6.02.0015** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO. VEREADOR. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** RIO LARGO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE. RECORRENTE: CAMILA ALEXANDRINO DE AMORIM. ADVOGADAS: UILMA SANTOS DE MELO – AL10282 E OUTRA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso, mantendo a sentença de 1º grau em todos os seus termos, conforme voto do Relator. Impedimento do Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. Nada mais havendo a tratar, às vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Desembargador Presidente deste Tribunal.

Maceió, 28 de abril de 2025.


DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER RÉGIO LOUREIRO
Presidente

DIGITALIZADA/INTRANET

EM 30/04/25

